

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE TELEFONISTA (REF.G), PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO.-----

FV  
R. Verde

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO E ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

-----ATA N.º 2-----

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nas instalações dos Paços do Concelho, reuniu o **JÚRI** do procedimento concursal comum aberto por aviso (extrato) nº 9296/2020, publicado do DR, 2ª série, nº 118, parte H, de 19/06/2020, para o preenchimento de 1 (UM) posto de trabalho de **ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE TELEFONISTA**, da carreira geral de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Município de Miranda do Douro (**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**), o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, constituído por **Maria de Fátima do Nascimento Veloso Ruano**, técnica superior (área de ciências empresariais) do Município de Miranda do Douro; na qualidade de Presidente, **António Alves Fidalgo**, encarregado operacional do Município de Miranda do Douro, na qualidade de 1º Vogal Efetivo que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e **Paulo António Carreira Mendes Andrade**, técnico superior (área de engenharia florestal) do Município de Miranda do Douro na qualidade de 2º Vogal Efetivo, a fim de, nos termos do disposto no artigo 21º e 22º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, proceder à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos a admissão, e à elaboração da relação de candidatos a admitir e a excluir.----

O prazo para apresentação das candidaturas decorreu entre os dias 22 de junho e 8 de julho de 2020. -----

De acordo com o aviso de abertura publicado na íntegra quer na Bolsa de Emprego Público quer na página eletrónica do Município, é estabelecido que:

**“(…) 10 – Requisitos de admissão:**

***Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.***

**10.1 – Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei n. 35/2014, de 20 de junho:**

- a) – Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou por Lei especial;***
- b) – 18 anos de idade completos;***

- c) – Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;*
- d) – Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;*
- e) – Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.*



## **10.2 – Requisitos especiais admissão:**

### **10.2.1- Nível habilitacional:**

**Refs: G) (...):**

*Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja: nascidos até 31.12.1966 - 4.ª classe; nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.80 - ciclo preparatório – 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994 – 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31.12.1994 – 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.*

## **11 – Formalização de candidaturas:**

### **11.1 – Prazo:**

*Poderão ser apresentadas candidaturas aos presentes procedimentos concursais no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República.*

### **11.2 – Forma:**

*Sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponível no Balcão Único Municipal e na página eletrónica do Município de Miranda do Douro em (<https://www.cm-mdouro.pt>).*

### **11.3 – Local e endereço postal:**

*As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Balcão Único Municipal, sito no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, no horário das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00, ou remetidas pelo correio, registo com aviso de receção, para o Município de Miranda do Douro, Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, até ao termo do prazo fixado, com a referência ao lugar a que cada concorrente se candidata.*

*11.4 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, sendo que só serão aceites candidaturas apresentadas em suporte de papel e cujo requerimento esteja assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.*

*11.5 – As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:*

- a) – Cópia legível do certificado das habilitações literárias;*
- b) – Curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e devidamente assinado, acompanhado dos respetivos comprovativos de frequência da formação e da experiência profissional, sob pena de não serem considerados;*
- c) – Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte fiscal ou cartão de cidadão (facultativo);*
- d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, onde conste a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, a*

*posição remuneratória (esta última, em caso de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado previamente constituída), bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos.*

*e) – Declaração onde conste o grau de incapacidade e tipo de deficiência, no caso de candidato com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, abrangido pelo Decreto-Lei n. 29/2001, de 3 de fevereiro.*

**11.6 – No caso de candidatos que exerçam funções neste Município, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a), c) e d) do ponto anterior, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.**

**11.7 – A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a), do n.º 8, do artigo 20.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.” (...)**

Face ao exposto e após apreciação das referidas candidaturas, o **JÚRI** deliberou admitir os candidatos a seguir indicados, por terem apresentado a respetiva candidatura dentro do prazo fixado, reunirem os requisitos legais exigidos e por terem apresentado os documentos essenciais à admissão ao procedimento: -----

**Candidatos Admitidos:**

- Ana Marta Esteves Carvalho
- Ana Paula Machado Pereira
- Ana Sofia Gonçalves Alonso Alves
- Andréa Aparecida Campos Rodrigues de Faria
- António Alberto Lucas Machado
- António Gonçalves Peres
- Balbina Augusta Raposo Pires
- Carlos José Sil
- Cesar Francisco Martins
- Cláudia Daniela Vara Ferreira
- Cláudia Sofia Antão Correia
- Daniela Filipa Pinto Martins
- Diana Pires João
- Fernanda Maria Pereira Aires
- Francelina dos Anjos Alves Ribas Rio
- Jéssica Martins Rodrigues
- José Francisco Lopes Preto
- Mara Inês Ventura Lopes
- Maria João Fidalgo de Castro Teixeira
- Maria Virgínia Antão Damião
- Marta de Jesus Rodrigues Luís Carvalho
- Nilton João Rodrigues Pimentel

- Óscar Manuel de Castro Pires
- Paula Georgete Correia da Fonseca
- Rui Manuel Ferreira Meirinhos
- Samuel Luís Carção Angélico
- Sandra Fernandes Bartolomeu Pires
- Sónia Maria Oliveira Giron
- Sorais Cristina Rodrigues Pousa
- Teresa Delfina Cordeiro Curralo
- Teresa Margarida Pires Preto
- Tiago Miguel da Igreja Neto

Assim como, **excluir** do procedimento concursal os concorrentes a seguir mencionados, pelas razões abaixo indicadas: -----

**Candidatos Excluídos:**

- Felisbina Rosa Pino Mondragão Rodrigues (a)
- Mélanie Machado Mendes Geraldès (b)
- Rosária de Jesus Ferreira Leal (c)
- Tânia Helena Pinto (d)

**Fundamentação do motivo de exclusão:**

**a)** – A candidata não preencheu o campo do formulário destinado à identificação do código da publicitação do procedimento em causa. Mais se verifica que a candidata, sob o **ponto 7** do respetivo formulário, relativo a “**Requisitos de Admissão**”, nada declarou quanto à posse dos requisitos legalmente previstos (artigo 17.º da LTFP), não tendo respondido às quadrículas “**SIM**” ou “**NÃO**”, com a aposição de “**X**” nem, tão pouco apresentou, em alternativa, documentos de prova da titularidade desses mesmos requisitos. -----

**b)** - Em virtude de a candidata ter apresentado certificado de habilitações literárias/académicas emitido por entidade de ensino francesa **sem que o mesmo se mostre devidamente reconhecido por entidade competente da República Portuguesa**, por forma a comprovar a equivalência ou registo de grau académico, o que contraria o disposto no ponto 10.3, do Aviso de Concurso. -----

**c)** – A candidata não reúne o requisito habilitacional legalmente exigível (escolaridade obrigatória), tendo em conta o ano de nascimento. Com efeito, para a concorrente em causa, face ao respetivo ano de nascimento a habilitação mínima legal para acesso à função pública é o 9.º ano da escolaridade, **sendo a mesma detentora apenas do 7.º ano da escolaridade obrigatória**, conforme documento apenso à respetiva candidatura, o que contraria o disposto no ponto **10.2.1** do Aviso de concurso. -----

**d)** – A candidata, sob o **ponto 7** do formulário de candidatura, relativo a “**Requisitos de Admissão**”, o(a) não declara quanto à posse dos requisitos de admissão legalmente previstos (artigo 17.º da LTFP), porquanto não respondeu às quadrículas “**SIM**” ou “**NÃO**”, com a aposição de “**X**”, nem, tão pouco apresentou, em alternativa, documentos de prova da titularidade desses mesmos requisitos. Mais se extrai, não ter a interessada declarado serem verdadeiros os fatos

constantes da candidatura, requisito imposto pela alínea g), do n. 1 do artigo 19.º da portaria n. 125-A/2019, de 30 de abril, na medida em que não assinou formulário, não validando, deste modo, com a sua assinatura, o referido documento. -----

### **Participação dos Interessados**

Apreciadas as candidaturas, tomada a decisão de admissão e exclusão dos candidatos, o Júri deliberou, por unanimidade, considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 22º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à notificação dos candidatos excluídos por correio. No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, e ao abrigo do n.º 1 do art.º 23º da mesma Portaria, é concedido o prazo de 10 dias úteis para realização da audiência prévia, para os candidatos dizerem o que se lhes oferecer, contado da data do registo da carta, respeitada a dilação de três dias do correio.-----

O exercício do direito de audiência dos interessados, deve ser efetuado mediante o preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site do Município de Miranda do Douro.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e, para dela constar, lavrou-se presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada, segue assinada por todos os membros do júri. -----

#### **O JÚRI**

1.ª de Fátima Kelso  
(Presidente)

António Alves Cidralgo  
(1.º Vogal Efetivo)

D.ª António Joaquim Pedro Nogueira  
(2.º Vogal Efetivo)